

LEI N° 291, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

Publicado no Diário Oficial nº 97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais dos Excepcionais de Gurupi - APAE e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais dos Excepcionais APAE, entidade de direito privado, com sede em Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 08 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado